

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 291/1984

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA ANTECIPAR O ÍNICIO E REESTRUTURAR A SESSÃO ORDINÁRIA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

16/05/1984 18/05/1984 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 412/1984 - Autoria: Antonio Carlos Pereira Neto

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 08/06/1984. CÂMARA - regimento interno

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/11/1990 <u>Resolução n° 379/1990</u> Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí sao Paulo SABINETE DO PRESIDENTE



(Proc. no 15.523)

RESOLUÇÃO NO 291, DE 16 DE MAIO DE 1984

Altera o Regimento Interno, para antecipar o in<u>ī</u> cio e reestruturar a sessão ordināria.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Esta do de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Ses são Ordinária de 15 de maio de 1984, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 19 0 art. 75, "caput", da Resolução 192, de 3 de setembro de 1970, passa a vigorar com esta redação:

"Art. 75 A sessão ordinária realizar-se-á na ter ça-feira, às dezoito horas, excetuado o periodo de recesso."

Art. 29 O paragrafo único do art. 75 da Resolução 192, de 3 de setembro de 1970, passa a vigorar com esta redação:

"Paragrafo unico. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo no dia da sessão ordinária, a Câmara se reunira no primeiro dia util imediato, salvo se, a requerimento de qual quer vereador, o Plenário fixar data diversa."

Art. 3º Os dispositivos abaixo da Resolução 192, de 3 de setembro de 1970 - Regimento Interno - passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 84 A Sessão Ordināria terá duração máxima de 4 (quatro) horas e constará de Pequeno Expediente, Ordem do Dia e Grande Expediente."

"Art. 86 O Pequeno Expediente, dentro do horário reservado à Ordem do Dia, se destina à leitura resumida da se guinte matéria:

I - expediente recebido do Prefeito;

II - expediente recebido de diversos;

Ball

215 x 315 mm



Câmara Municipal de Jundiaí

GASINETE DO PRESIDENTE



Resolução nº 291 - fls. 2.

III - Moções;

IV - Projetos de Lei;

V - Projetos de Resolução;

VI - Projetos de Decreto Legislativo;

VII - Requerimentos; e

VIII - Indicações.".

"Art. 87 Terminada a leitura do Pequeno Expediente, tratar-se-a da matéria destinada à Ordem do Dia."

"Art. 88 A Ordem do Dia terá duração de 2 (duas) horas, prorrogável, no máximo, por igual período, sem prejuízo, neste caso, do tempo destinado ao Grande Expediente."

 $(\ldots)^{c}$

"Art. 95 Finda a Ordem do Dia, por se ter esgo tado o tempo ou pelo termino da apreciação da materia dela constante, passar-se-a ao Grande Expediente."

"Paragrafo unico. O Grande Expediente tera a duração de 2 (duas) horas."

 (\ldots)

"Art. 97 Findo o prazo regimental ou não havendo mais vereadores para falar no Grande Expediente, o Presidente determinará que se proceda a chamada e declarará encer rada a Sessão."

Art. 4º Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogados o paragrafo único do art. 84 e o art. 85.

Câmara Municipal de Jundiai, em dezesseis de - maio de mil novecentos e oitenta e quatro (16-5-1984).

Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM, Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara

W.



Câmara Municipal de Jundiaí São Pauto



GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução nº 291 - fls. 3.

Municipal de Jundiai, em dezesseis de maio de mil novecentos e oitenta e quatro (16-5-1984).

Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JUNIOR, Diretor Legislativo.

SS